

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12. DA REPUBLICA — N. 126

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 11 DE MAIO DE 1900

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Congresso Nacional
Ministerio da Fazenda — Decreto de 8 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 9 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 33 — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 8 e 9 do corrente, da Directoria do Expediente do Theouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 10 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios. Secção JUDICIARIA—Sessões das Camaras Civil e Reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da assembléa geral da Companhia Nacional Manufactora de Fumos — Rectificação dos estatutos do Banco do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagem (1)

Srs. Membros do Congresso Nacional—Em cumprimento do preceito constitucional apresento-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1901 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares, até 800 praças.

§ 3.º De 28.160 praças de pret, distribuidas de accordo com a organização em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão obtidas pela forma expressa no art. 87, § 4.º da Constituição, e na lei n. 2.558, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3.º e 4.º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o paragrapho unico do art. 2.º e o art. 3.º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1898.

Art. 3.º Enquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres, quatro ou cinco annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse tempo de serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca menor de tres annos, nem maior de cinco, de cada vez.

Art. 4.º As praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem sem interrupção nas fileiras com engajamento ou reengajamento,

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrectão.

por tres annos pelo menos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutados no ensino, e bem assim á gratificação diaria de 250 réis, estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 5.º As ex-praças que de novo se alistarem com engajamento ou reengajamento, por tres annos pelo menos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam aos recrutados gratuitamente no ensino e á gratificação diaria de 125 réis.

Art. 6.º As praças que, findo o seu tempo de serviço, não contrahirem engajamento ou reengajamento, e houverem de continuar nas fileiras, perceberão a referida gratificação diaria de 250 réis.

Art. 7.º O Governo providenciará para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem, quando forem escusos do serviço por conclusão de tempo, garantindo-as na posse dos respectivos lotes.

Art. 8.º O Governo animará a criação de sociedades de tiro nacional, instituindo premios pecuniarios e medalhas de distincção para serem conferidos annualmente em concurso solemne aos melhores atiradores, sendo confeccionado pelo Estado Maior do Exercito o regulamento para estes concursos e deduzindo-se opportunamente da verba—Instrução Militar—do orçamento do Ministerio da Guerra, a importancia que, a juizo do mesmo Estado Maior, for necessaria á realização desse serviço.

Art. 9.º O Ministerio da Guerra terá um registro dos voluntarios, segundo os Estados onde tenham verificado praça, para o fim de deduzir-se annualmente do contingente a ser sorteado em cada Estado (Constituição, art. 87 e seus paragraphos) o numero daquelles voluntarios.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de maio de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1900.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos a inclusa proposta que o mesmo Sr. Presidente apresenta ao Congresso Nacional para a fixação das forças de terra para o exercicio de 1901.

Saude e fraternidade. — João Thomas Cantuaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete do Ministro—Rio de Janeiro, 7 de maio de 1900.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Com a respectiva exposição de motivos, transmitto-vos, para os devidos fins, a Mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, solicitando o credito supplementar preciso para no actual exercicio occorrer á despesa proveniente da taxa de esgoto da Capital Federal.

Saude e fraternidade.—Alfredo Maia.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Na exposição de motivos que transmittio á vossa alta apreciação está demonstrada a necessidade de ser aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito supplementar de 3.518:921\$200, para, em relação ao actual exercicio, occorrer ao pagamento da despesa proveniente da taxa de esgoto desta Capital.

Tratando-se de um serviço de maior importancia, cujos contractos foram innovados com a introdução de melhoramentos reclamados pela hygiene publica, venho, pelos fundamentos da referida exposição, solicitar do Poder Legislativo a precisa autorização no sentido acima indicado.

E porque, em virtude da modificação dos alludidos contractos, passarão a ser pagos pelos particulares os ventilladores e aparelhos de lavagem, a que se referem as sub-consignações na importancia total de 181:500\$, constantes da verba 17.ª, art. 21 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, poderão ellas ser annulladas, si o Congresso Nacional assim o entender na sua sabedoria.

Capital Federal, 7 de maio de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica — Em virtude da autorização que o art. 25, letra h, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, conferiu ao Governo, no sentido de proceder á revisão dos contractos celebrados com a *The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited*, foram devidamente assignados na Secretaria de Estado do Ministerio (ora a meu cargo), termo de innovação daquelles contractos e o de posterior accordo, precedendo para este fim os decretos ns. 3.510, de 29 de dezembro de 1899, e 3.603, de 20 de fevereiro de 1900.

Não só pelos melhoramentos que com grande proveito da hygiene publica foram attendidos no novo contracto, como também pela cessação do privilegio de que gozava a companhia para o fornecimento de aparelhos sanitarios, julgou o Governo preferivel, aliás dentro do limite estabelecido pela disposição da lei citada, aceitar e fixar no alludido accordo a taxa de esgoto por predio em 19 dinheiros por 1\$ sobre a base de 60\$, correspondendo isto a £ 4—15—0 por casa em um anno e regulando para a sua conversão a taxa cambial média da cotação official nos ultimos seis mezes decorridos.

Tomando-se, pois, a taxa média de 8 d. por 1\$ para o calculo da despesa relativa ao actual exercicio, ver-se-ha primeiramente que o custo annual do serviço por casa será de 142\$500 ou 71\$250 para o semestre preste a expirar.

Admittido que o numero de predios esgotados, presentemente computado em 42.100, terá até o fim do anno um acrescimo que o elevará ao maximo de 42.900, o compromisso a satisfazer na razão de 142\$500 por casa, importará em 6.058:250\$, discriminados pela seguinte forma:

Para o 1.º semestre de 1900	
—pelos 42.100 predios a 71\$250.....	2.999:625\$000
Para o 2.º semestre de 1900	
—pelos 42.900 predios a 71\$250.....	3.058:625\$000

Somma em réis... 6.058:250\$000

Levando-se em conta a sub-
consignação pela qual na
verba 17ª, art. 21, da vi-
gente lei n. 652, foi pro-
vido o serviço de que se
trata 2.537:328\$800

será de 3.518:921\$200

a deficiência da dotação orçamentaria do
mesmo serviço.

Dahi resulta a necessidade de ser o Poder
Executivo autorizado pelo Legislativo a abrir
ao Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas o credito suplementar de igual
quantia de 3.518:921\$200, para, no mencio-
nado exercicio occorrer ao pagamento da
taxa de esgoto.

Releva notar que na referida verba 17ª
estão comprehendidas as parcelas de 74:250\$
e 107:250\$ com destino a *The Rio de Janeiro
City Improvements Company*, pelo forneci-
mento deapparehos de lavagem e de venti-
ladores, os quaes, em virtude do accordo de
21 de fevereiro ultimo, passarão a ser adqui-
ridos pelos proprietarios das casas, ficando
assim sem applicação aquellas duas sub-con-
signações na importancia de 181:500\$; pelo
que, parece, devem ser annulladas como me-
dida economica que interessa ao caso.

Capital Federal, 7 de maio de 1900.—
Alfredo Maia.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 8 do corrente, foi nomeado
o 1º escriptuario do Thesouro Federal An-
tonio Roberto de Vasconcellos, actualmente
em commissão como inspector da Alfandega
de Santos, para exercer interinamente o lugar
de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no
Estado de Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 9 do corrente, foram no-
meados os Drs. Amarilio Hermes de Vas-
concellos e Arthur Carlos Naylor para exer-
cerem o cargo de cirurgiões de 5ª classe, 2ª
tenentes do corpo de saude da armada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de maio de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao alferes da brigada poli-
cicial desta Capital Alfredo Gomes de Jesus,
de accordo com a inspecção de saude a que
foi submettido, 15 dias de licença, com os
venimentos a que tiver direito, nos termos
do art. 25 do regulamento anexo ao decreto
n. 1203 A, de 10 de fevereiro de 1893.—
Emitiu-se a portaria ao commandante da bri-
gada.

Communicou-se ao chefe da policia, para
os fins convenientes, que o Sr. intendente
geral da guerra, em officio de 7 do corrente
mez, declara que foram fornecidos á guarda
nocturna da freguezia da Lagoa 40 sabres
completos, á Minus.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 11 de
novembro do anno passado, para o posto de
capitão da 4ª companhia do 32º batalhão de
infanteria da quarta nacional da comarca
de Caratinga, no Estado de Minas Geraes,
chama-se João Ba, tista do Nascimento e não
João Baptista Gomez, como foi escripto no re-
ferido decreto e esta publico no *Diario
Official* de 5 do supradito mez.

Expediente de 9 de maio de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda
os pagamentos:

De 15\$100, despesas miudas feitas pelo por-
teiro do Supremo Tribunal;

De 695\$500, fornecimentos feitos á Secre-
taria de Estado;

De 25\$, asseio do edificio em que funciona
o Juizo Federal, na secção do Estado do Rio
de Janeiro;

De 1:166\$666, aluguel do predio occupado
pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:400\$, ordenados que competem, no
actual exercicio, ao juiz de direito em dispo-
nibilidade Bertino da Silva Moraes;

De 10:089\$269, fornecimentos á Repartição
da Policia.

Communicou-se ao dito ministerio que foi
designado em 27 de abril ultimo o Dr. José
de Lima Barreto para exercer interinamente
as funções de preparador da cadeira de chi-
mica analytica e toxicologica da Faculdade de
Medicina do Rio de Janeiro.

Autorizou-se o engenheiro encarregado
das obras deste Ministerio a mandar fazer os
concertos precisos em um dos conductores de
aguas pluvias do edificio em que funciona
o Tribunal Civil e Criminal.

Devolveu-se ao commandante da brigada
policia a fê de officio do alferes reformado
Francisco Cardoso da Cruz, afim de que infor-
me sobre a divergencia de datas e si as li-
cenças foram concedidas mediante inspecção.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de 10 do corrente:

Foram exonerados dos cargos de inspecto-
res seccionaes da 8ª circumscripção suburbana
os cidadãos João Damascio Pereira, Antonio
Joaquim de Souza Pinheiro e Antonio Rodri-
gues Franco;

Foi nomeado para um dos ditos cargos o
cidadão Feinto da Silveira Santos.

Por outras de 9, foram nomeados escriptão
interino da 6ª circumscripção urbana o ci-
dadão Antonio Serafim Pinto Machado e inspec-
tor seccional interino da mesma circumscripção
o cidadão Luiz Honorio da Silva.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 33 — Ministerio da Fazenda—
Rio de Janeiro, 10 de maio de 1900.

Tendo-se suscitado duvidas sobre si aos
papeis e documentos passados depois de 1 de
julho de 1899, e que na ausencia da lei
n. 535, de 31 de julho daquelle anno, que
estabeleceu regras para a discriminação das
taxas que a União e os Estados podem de-
cretar, foram sellados com o sello estadual,
é applicavel o disposto nos arts. 50, § 3º,
letra c, e 51 do regulamento expedido com
o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do cor-
rente anno, declaro aos Srs. chefes das re-
partições subordinadas a este Ministerio que,
tendo sido regulamentada, por este ultimo
decreto, a lei n. 535 citada, os papeis e do-
cumentos em questão, quando passados de
1 de julho de 1899 até a data da publicação
do regulamento de 22 de janeiro, não inci-
dem nas disposições dos referidos arts. 50,
§ 3º, letra c, e 51, mas ficam, para produzir
effeito, sujeitos ao sello federal que deve-
riam pagar si fossem passados na vigencia
do actual regulamento.—*Joaquim Martinho*.

Requesimentos despachados

Expediente do Sr. Ministro:

José Diogo Drey, pedindo, na qualidade de
agente da *Société Générale de Transports Ma-
ritimes à Vapeur de Marseille*, o abono dos-

4 % sobre o imposto de transporte arrecada-
do nos vapores da mesma companhia.—
Deferido de accordo com o parecer.

Paula Ballariny, professora de piano, pe-
dindo isenção de direitos para um piano de
concerto, de sua propriedade, que trouxe da
Europa.—Autoriza-se o despacho, de accordo
com o parecer, devendo, porém, exigir-se a
revalidação do sello dos documentos de
fls. 2 e 3.

José Antonio da Cunha Leitão, pedindo, á
vista do alvará que apresenta do Juiz do
Districto Federal desta Capital, a eliminação
da clausula—dotaes—que grava as apolices
de que trata a cautela n. 3.089.—Deferido.

Dr. Fernando Agostinho de Souza Araujo,
pedindo substituição da cautela de apolices
n. 5.608, que se extraviou.—Satisfaça a ex-
igencia dos pareceres.

Domingos Alves Mathews, pedindo, que á
vista da certidão que apresenta, seja elimi-
nada a clausula—menor—da cautela de apo-
lices n. 1899.—De accordo com os pareceres,
deferido.

Brocklehurst & Comp., negociantes em Ma-
nãos e agentes da Companhia de Paquetes
Red Cross Line of Steamers, por seus pro-
curadores, pedindo o pagamento da porcen-
tagem de 4 % sobre o imposto de transporte
arrecadado nas linhas da mesma companhia.
—Depois de apresentá-la a procuração, pro-
ceda-se de accordo com o parecer.

Henrique Guilherme Pritchard, pedindo
por aforamento as marinhãs fronteiras aos
terrenos de sua propriedade no morro do Ca-
vallão, freguezia da Jurujuba, em Nictheroy.
—De accordo com o parecer, publique-se o
edital.

José Rodrigues de Azevedo e sua mulher,
pedindo que, á vista do alvará do juiz da co-
marca de Araruama, seja eliminada a clau-
sula de—usufructo—com que está gravada a
cautela n. 2.541 dada como bonificação, pela
reconversão de 20 apolices de que são uso-
fructuarios.—Cumpra-se.

José Antonio Rodrigues, ex-carpinteiro da
Casa da Moeda, pedindo para ser readmittido.
—Dirija-se ao director da Casa da Moeda.

Le Cocq, Oliveira & Comp. pedindo resti-
tuição de direitos que demais pagaram na
Alfandega do Rio de Janeiro, na importancia
de 73\$500.—Dirijam-se á Alfandega do Rio
de Janeiro.

Filinto Ribeiro, pedindo restituição da quan-
tia de 11:119\$400, proveniente da multa que
pagou em 1893 como concessionario do alfandegamento do trapiche Flora e pela qual era
responsavel o mesmo trapiche por desvio das
rendas relativas a mercadorias alli deposi-
tadas.—Indefido.

Maria Eugenia Marcondes Lessa, por seus
procuradores A. Villela & Comp., pedindo,
em vista do alvará que apresenta, elimina-
ção da clausula—inalienaveis—que grava a
cautela de apolices n. 5.252.—De accordo
com o parecer, cumpra-se.

Virgilio de Aguiar Vallim, por seus pro-
curadores, pedindo eliminação da palavra
—menores—, da cautela de apolices n. 4.944,
em vista da certidão passada pela Caixa de
Amortização.—De accordo com o parecer,
faça-se a eliminação.

Candida Gonçalves Baltar, por um pro-
curador, pedindo, em vista do alvará que
apresenta, a transferencia para seu nome da
cautela de apolices n. 2.980, inscripta em
nome de Joaquim José Gonçalves.—De ac-
cordo com os pareceres, cumpra-se o al-
vará.

Samuel Bempostense Pires pedindo que á
vista da certidão que apresenta, seja a cau-
tela de apolices n. 2.757 substituida por ou-
tra em seu nome.—Apresentada a cautela,
façam-se as necessarias notas.

Joaquim Estevão Coelho de Magalhães, pe-
dindo, em vista da certidão que apresenta, a
eliminação da clausula—dotaes—com que se
achavam gravadas as tres apolices pertencentes á sua mulher, Antonietta Moutinho
Coelho de Magalhães, e constantes da cautela

n. 1.179.—Mantenho o despacho de 15 do março ultimo.

Avelino Xavier de Carvalho, por seu procurador, pedindo pagamento de divida de exercicios findos.—Pague-se e cobre-se a multa, de accordo com os pareceres.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 8 de maio de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 29 — Restituindo, devidamente assig-nados pelo Sr. Ministro, os papeis que accompanharam o officio daquelle repartição, n. 66, de 1 do corrente.

— Ao director geral da Saude Publica:

N. 23—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie no sentido de ser submettido á inspecção de saude o administrador das capatazias da Alfandega de Manaus João Manoel Fortunato.

Dia 9

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 83—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Carlos Wig, proprietario da usina de manganez denominada «Wig» e a Sociedade Anonyma das minas de manganez de Ouro Preto, resolveu, por despachos de 4 e 7 do corrente mez, designar o engenheiro Raymundo Floresta de Miranda para fiscalizar os materiaes de custeio da mineração que importarem com isenção de direitos, nos termos do art. 5º da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899.

—Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 25—Declarando, em resposta ao officio n. 65, de 30 de março ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 de abril findo, resolveu aprovar a indicação daquelle director para que o pharmaceutico Pedro Matheus Junior, chimico de 3ª classe do mesmo laboratorio, substitua o pharmaceutico Manoel Cypriano de Vazareth Campos, de igual categoria, no serviço de fiscalização de drogas na Alfandega desta Capital.

—Ao Dr. Raymundo Floresta de Miranda.

N. 24—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Carlos Wig, proprietario da usina de manganez denominada «Wig» e a Sociedade das Minas de Manganez de Ouro Preto, resolveu, por despachos de 4 e 7 do corrente mez, designar o para, mediante a gratificação mensal de 300\$, fiscalizar os materiaes de custeio que importarem nos termos do art. 5º da lei n. 640, de 14 de novembro do anno passado.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 23 — Communicando, em resposta ao officio daquelle delegacia, n. 16, de 21 de fevereiro ultimo, submettendo á apreciação do Sr. Ministro o acto pelo qual, á vista do disposto na ordem á Alfandega do Rio de Janeiro, n. 8, de janeiro do corrente anno e na circular n. 2, de 18 do mesmo mez, decidiu, em solução á consulta do inspector da Alfandega do mesmo Estado, não ser cabivel a applicação das multas, §§ 2º e 3º do art. 10, das instrucções approvadas pelo decreto n. 3.529, de 15 de dezembro do anno passado, pelo facto de não haverem acompanhado os conhecimentos de carga do vapor inglez *Lisbonense*, entrado naquelle porto em 19 do citado mez de fevereiro, as declarações exigidas no art. 5º, n. 6, disposição V, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, e no referido art. 10 das mesmas instrucções, que o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 9 de abril findo, resolveu aprovar o referido acto, por seus fundamentos legais.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 30—Recommendo-lo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, exarado na representação da Directoria da Contabilidade, de 30 de abril ultimo, que providencie para que, com a maior brevidade, seja remettido ao Thesouro o balanço definitivo daquelle delegacia, relativo ao exercicio de 1897.

— Idem á Delegacia em Pernambuco, sob n. 51.

— Idem á Delegacia na Bahia, sob n. 36.

— Idem á Alfandega de Penedo, sob n. 27.

— Idem á Alfandega do Amazonas, sob n. 27.

— Idem á do Espirito Santo, sob n. 9.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 31—Declarando, em confirmação do telegramma da mesma data, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de abril findo, attendendo ao pedido do governo daquelle Estado, feito em telegramma de 5 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, do material para pharões importado por conta do Estado para o serviço da União, e bem assim dos desinfectantes e soros therapeuticos destinados ao serviço de saude do porto e junta de hygiene, durante o corrente exercicio.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 53—Communicando, em resposta ao telegramma de 4 de abril ultimo, em que declara não ter recebido a ordem desta Directoria n. 23, de 23 de março ultimo, que, segundo informou a Directoria Geral dos Correios, em officio n. 186, de 28 do citado mez de abril, a referida ordem foi expedida pelo paquete *Hagarth*, que chegou aquelle porto em 5 daquelle mesmo mez.

N. 54—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de abril findo, e em resposta ao officio n. 38, de 23 de março ultimo, encaminhando o requerimento em que Costa Reis, Cysneiros & Comp., concessionarios da usina Maria das Mercês, naquelle Estado, pedem isenção de direitos para o material que pretendem importar para uso da mesma usina, durante o corrente exercicio, que a isenção pedida só poderá ser autorizada á vista de attestado de engenheiro ao serviço do Governo Federal, que para examinar o dito material for designado por aquella delegacia, nos termos do art. 6º do decreto n. 917 A, de 4 de novembro de 1899.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 46—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de abril findo e em resposta ao officio n. 28, de 10 de março ultimo, no qual aquella Delegacia, enviado por copia o que lhe dirigiu o inspector da Alfandega de Uruguayana sobre a deficiência do respectivo pessoal, se refere tambem á falta de embarcação para o serviço da mesma alfandega, que por decreto de 19 de fevereiro do corrente anno, foi nomeado Joaquim Maximo da Silva para o lugar de thesoureiro da referida repartição e bem assim que já foram dadas as necessarias providencias para a aquisição de uma lancha destinada áquelle fim.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 54—Recommendo-lo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 de abril ultimo, que indique qual o aluguel mensal que deve pagar a Companhia União Serocebana e Itanaa pela occupação provisoria do proprio nacional S. João de Ipanema.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foram exonerados do cargo de director do curso de machinistas da Escola Naval o capitão de mar e guerra Joaquim Thomaz da

Silva Coelho; do de vice-director o capitão d' fragata José Antonio de Oliveira Freitas o do de porteiro do mesmo curso João Barbosa da Silva;

Foi nomeado para exercer o cargo de amanuense da Escola Naval João José Luiz Vianna Junior;

Concederam-se a Bernardino de Paiva, mestre da officina deapparehos e velas, e a Gabriel da Costa Garcia, apontador do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhes convier.

Expediente de 7 de maio de 1900

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo, juntamente com o officio da contadoria deste Ministerio n. 100, de 2 do corrente, por copia, o resumo e as tabellas justificativas do orçamento da Marinha para o exercicio de 1901;

Solicitando o pagamento da importancia de 9:729\$050, proveniente de artigos de expediente, publicação da *Revista Maritima*, etc., conforme as notas sob ns. 41 e 43.

— Ao Quartel General, recommendando que providencie afim de ser louvado, em ordem do dia, o engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, pela intelligencia, zelo e dedicacão com que desempenhou os trabalhos, para que fôr designado o acaba de concluir, de inventario do acervo do extinto arsenal de marinha do Estado da Bahia.

— Ao Arsenal do Rio, autorizando a conceder 90 dias de licença ao aprendiz de 2ª classe da officina de machinas do mesmo arsenal Antenor de Souza, para tratar de seus interesses.

—A' Capitania da Bahia, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mer ante Alexandre da Silva Cardoso e José Antonio de Senna.

Requerimentos despachados

Eduardo Tavares de Mattos Filho.—Completo o sello.

Bonifacio Antonio da Motta.—Indeferido, á vista da informação.

Zulmira Bastos Garcez Palha, por seu procurador 1º tenente João Augusto Garcez Palha.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de maio de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando:

Que dos protocolos da Secretaria da Guerra, no anno de 1897, consta que os processos de divida de exercicios findos de ns. 18.725 a 1.861 accompanharam o aviso do 21 do julho do dito anno, tornando-se impossivel qualquer verificação a respeito, visto terem decorrido cerca de tres annos sem que houvessem sido reclamados;

Que, segundo participa D. Lourelina de Albuquerque O'Connell Jercey, falleceu em 10 de fevereiro ultimo, na cidade de Araguay o Dr. Antonio Maria de Albuquerque O'Connell Jercey, de quem trata o aviso do Ministerio da Guerra n. 214, de 7 de abril seguinte;

Que nenhum funcionario é responsavel pelo facto de ter sido excedida a verba — Etapas—do exercicio de 1897, em que por ella se fizeram fornecimentos a estabelecimentos do Ministerio da Guerra, e assim não se poder effectuar o pagamento da quantia de 3875 a Antonio Nunes Ribeiro Magalhães, visto ter o Governo a facultade de abrir credito supplementar, que não foi decretado na vigencia do mesmo exercicio por ignorar-se então tal excess.

Pedindo providencias para que:

Sejam feitos os respectivos descontos no meio soldo que competir aos herdeiros dos alferes do exercito Ascendino Cesar Ribeiro, fallecido em 6 de julho de 1898, e Mario Pinheiro Guimarães, fallecido no mez findo, visto que eram devedores á Fazenda Nacional, independentemente de qualquer outro debito que porventura tenham, o primeiro da quantia de 2\$085 e o segundo da de 12\$000, de objectos extraviados e que estavam sob sua guarda;

Seja restituída ao major do exercito Joaquim Alfredo Garcia Terra a quantia de 206\$033, descontada de seus vencimentos a titulo de imposto de 2% no periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 11 de dezembro de 1894.

Sejam distribuidos:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto, o credito da quantia de 105\$, para occorrer ao pagamento a que tem direito o tenente capellão reformado do exercito padre José Caetano dos Santos Faria, que deixou de receber o respectivo soldo em dezembro de 1898. — Comunicou-se á mesma delegacia.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre o credito da quantia de 12:893\$347, para occorrer ao pagamento a Antonio Nunes Ribeiro Magalhães, por fornecimentos feitos em 1897 e 1898 á enfermaria militar de Bagé. — Comunicou-se á mesma delegacia.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 200\$, a D. Carlota de Azevedo, viuva do contribuinte do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra Antonio Alves de Azevedo, porteiro aposentado do Arsenal de Guerra desta Capital, para as despesas de funeral e luto, descontando-se na pensão da referida viuva e nas de Bellarmina Alves de Azevedo e Julio Alves de Azevedo a quantia de 36\$624, de contribuições para o dito montepio não effectuadas em 1898 e 1899;

De 393\$510, ás ex-praças do exercito José Fernandes do Sampaio Marques, Paulino Porfírio da Trindade, José Eusebio da Silva, Jesuino Leandro dos Santos e Manoel Ceará, de fardamento não recebido em 1894 e 1895;

De 3:482\$700, a Joaquim Francisco dos Mattos, de artigos fornecidos em 1896, ao Arsenal de Guerra de Matto Grosso;

De 300\$, a Manoel Francisco Salles, de transporte de material do 14º regimento de cavallaria em 1895;

De 263\$998, ao major reformado do exercito Luiz Ferreira França, de differença de vantagens de reforma que deixou de receber em 1898;

De 400\$, ao capitão reformado José Jorge de Mello, de descontos que soffreu em 1895 e 1897, a titulo de consignações;

De 6:149\$, a Pacheco, Leal & Moreira, de carvão fornecido em 1899, á Direcção Geral de Artilharia;

De 744\$, ao alferes Eurico Augusto de Mesquita, de descontos que soffreu a titulo de indemnização de carga ignorada, de junho de 1895 a dezembro de 1898;

De 54:346\$176, de fornecimentos feitos do Ministerio da Guerra no corrente exercicio, sendo: a Antonio Joaquim da Costa 1:000\$000, a Bossio & Camurano 2:239\$800, a C. Seixal, Lino & Comp. 2:650\$800, a Casemiro Pereira Costa 62\$, a Companhia Ferro Carril Villa Izabel 13\$300, a José Leite de Oliveira 67\$, a Ottoni, Silva & Comp. 290\$250, a Peixoto, Fernandes & Comp. 277\$, a Placido Teixeira & Comp. 25:166\$360, a S. Lino & Lourenço 1:057\$, a Silva & Grillo 9:170\$000, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 25\$, a Valentin José Alves 417\$800, a Antonio Dias Cardia 1:079\$, a Cesar Gomes & Comp. 121\$356, a Charles Hul 5:195\$120, a Companhia União 1:978\$800, a Luiz Macedo 687\$390, a Marcenaria Brasileira 400\$, a Motta Rosa & Comp. 388\$, a Rodrigo Vianna 1:460\$, a Vicente da Cunha Guimarães 478\$ e a Villa Boas & Comp. 134\$200;

De 80:793\$619, de fornecimentos feitos no corrente exercicio, á Intendencia Geral da Guerra, sendo: 720\$ a Rodrigo Vianna, 5:400\$ a Alaphilippe Cathiard & Comp., 2:758\$300 a Alberto de Almeida & Comp., 479\$020 a Alberto de Almeida & Comp., 200\$ a Azevedo Alves & Carvalho, 2:996\$500 a Borlido Moniz & Comp., 480\$880 a Fonseca Santos & Comp., 15:145\$ a Luiz Macedo, 162\$680 a Rocha Teixeira & Comp., 240\$ a Soares Nunes & Comp., 17:728\$020 a Villas Boas & Comp., 4:387\$130 a Borlido Moniz & Comp., 6:000\$ a Fonseca Santos & Comp., 8:194\$560 a Luiz Macedo, 1:670\$800 a Francisco Alves, 2:698\$696 a Fonseca Santos & Comp., 3:870\$400 a Hime & Comp., 2:222\$600 a J. de Oliveira Castro & Comp., 188\$700 a João Ramos & Comp., 2:834\$500 a Leite & Vianna, 106\$ a Antonio Dias Cardia, 981\$872 a Alberto de Almeida, 568\$ a Azevedo Alves & Carvalho, 27\$100 a Cesar Gomes & Comp. e 781\$961 a Domingos Joaquim de Souza & Comp.

— Ao Sr. Ministro da Marinha :

Pedindo que se digne informar si o serviço prestado pelo capitão de fragata Alfredo Augusto de Lima Barros, professor do Collegio Militar, durante o periodo decorrido de 26 de dezembro de 1893 a 5 de fevereiro de 1894, em que esteve á disposição do Ministerio da Marinha, foi puramente militar ou de commissão scientifica, afim de se poder resolver sobre a contagem do seu tempo de serviço no magisterio.

Submettendo á sua consideração papeis em que o alumno da Escola Militar do Brasil José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, matriculado no 3º anno do curso geral, pede matriculação no mesmo anno da Escola Naval.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

Pedindo que se digne providenciar para que sejam apresentadas as contas de despesas relativas ao consumo de agua dos predios dependentes do Ministerio da Guerra, afim de se poder dar cumprimento ao disposto no aviso n. 40, de 16 do mez findo, do Ministerio da Fazenda, referente ao pagamento, por jogo de contas, do imposto sobre consumo de agua nos ditos predios.

Enviando para que se digne tomar em consideração, cópia do officio n. 745, de 27 de março ultimo, do commandante do 2º districto militar, tratando de excavações feitas por uma turma de trabalhadores da *South American Cable Company*, no caminho que fica entre o fosso e a esplanada do lado de oeste da Fortaleza do Brum, no Estado de Pernambuco.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes, tres cópias autenticas dos decretos de 19 do mez findo, que reformam os capitães José Mattoso e Henrique Flintes Coelho e concede reforma ao 2º sargento Martinho Antonio Rabello;

Para que possam ser tomados na consideração que merecerem, o requerimento e mais papeis em que Frederico Balsello Amargós pede que se lhe passe a patente das honras do posto de alferes que lhe foram conferidas por decreto de 15 de outubro de 1894.

— Ao inspector na Alfandega do Pará, remettendo os papeis relativos á prescrição das contas do almoxarifado do Arsenal de Guerra do dito Estado Joaquim Francisco de Carvalho Menezes, afim de que o mesmo inspector informe sobre a remessa á Contadoria Geral da Guerra dos livros e documentos da gestão daquelle almoxarifado, e bem assim qual a importancia do deposito feito pelo responsavel de quem se trata, como fiança do seu cargo.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal:

No Maranhão, remettendo, para informar, papeis em que D. Maria F. de Moura, viuva do alferes João Coutinho de Lima e Moura,

pede que se declare si seu marido se achava quite para com a Fazenda Nacional, relativamente ás contribuições para o montepio e para indemnização de abonos que tivesse recebido;

Em Pernambuco, remettendo, para informar, o requerimento em que D. Maria Magdalena da Silva Bahiana pede pagamento de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1897 e das vantagens a que teve direito, durante o periodo em que respondeu a conselho de guerra seu filho, o alferes do 9º batalhão de infantaria, addido ao 14º da ditaa arina, Eliseu Archanjo da Silva Bahiano, já fallecido;

Nas Alagoas, determinando que providencie para que seja restituída a quantia de 129\$800 ao alferes do 33º batalhão de infantaria Manoel do Nascimento Lins, proveniente da consignação mensal de 14\$100, não satisfeita á Cooperativa Militar de 1 de abril a 31 de dezembro de 1898, e descontada de seus vencimentos, processando-se para esse effeito nos termos do decr. to n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899.

Em Porto Alegre, mandando processar, nos termos do disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899, a divida de que são credores Lucio Annes Dias & Comp., por fornecimentos feitos, em 1895, ás forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de 12:554\$380.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito : Mandando :

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o major honorario do exercito Graciano Amaro da Silveira, o 2º sargento reformado Silvestre Alves de Alencar e o soldado tambem reformado Henrique da Rocha Oliveira, que foram julgados soffrer de molestias incuráveis e em condições de não poder prover os meios de subsistencia, permitindo-se-lhes que continuem a residir, o primeiro no Estado do Rio Grande do Sul e os outros no de Pernambuco;

Autorizar o commandante do 1º batalhão de engenharia a contractar um paizano para servir como mestre da banda de musica do batalhão, uma vez que os respectivos vencimentos não excedam dos marcados na tabella annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, por onde deverá correr a despesa, visto não comportar a caixa do conselho economico;

Declarar em ordem do dia da repartição a seu cargo que, por decreto de 30 de maio ultimo, o Sr. Presidente da Republica encarregou o general de divisão João Thomaz da Cantuaria do expediente do Ministerio da Guerra, durante o impedimento do Sr. Ministro marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet;

Providenciar para que :

Seja passatto pelo commando do Asylo dos Invalidos da Patria ao soldado Manoel Claudino dos Santos titulo de divida do valor das peças de fardamento que venceu e não recebeu em 1898, quando praça do 33º batalhão de infantaria;

Seja remettida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto a guia de soccorimento existente no Asylo dos Invalidos da Patria, relativa ao soldado asylado João Guilherme de Almeida, que reside em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes;

Declarando :

Que segundo communica o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, já foram dadas as necessarias providencias para que sejam dispensados de praticar em telegraphia no Districto do Rio Grande do Sul, os 1ºs tenentes Luiz Maria Xavier de Brito e Abrellino de Abreu;

Que tendo sido deferido o requerimento do alferes do 19º batalhão de infantaria Julio Francisco Serpa, deve ser elle collocado no

Almanack Militar acima do alferes do 8º da mesma arma André Avelino de Oliveira Bastos, visto haverem sido promovidos a esse posto na mesma data, sendo elle mais antigo de praça;

Que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas communica ter mandado o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanay ouvir o respectivo arrendatario sobre a admissão na dita estrada, como praticante, do 1º tenente de artilharia Wandislão Bandeira Teixeira;

Que devem ser transferidos para o Asylo dos Invalidos da Patria o ccho de esquadra do 5º regimento de artilharia Manoel Cardoso do Bomfim e o ansepeada do 23º batalhão de infantaria João da Costa, que foram julgados incapazes de continuar no serviço do exercito e não poder prover aos meios de subsistencia, devendo o 2º residir fóra do estabelecimento, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898;

Que é transferido para o 27º batalhão de infantaria o alferes do 26º da mesma arma Sebastião Cardoso;

Que se concedo licença:

Ao ansepeada do 1º regimento de cavallaria Antonio Neves Junior para se matricular, no corrente anno, na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, satisfeitas as exigencias regulamentares, visto ter provado não haver excedido a idade legal.—Communicou-se ao Commandante da referida Escola.

Ao alferes aggregado á arma de infantaria Samuel Lima, aos cabos de esquadra Thomaz de Souza e Benvinlo Sales de Oliveira, ao ansepeada Izidoro Pereira de Souza e aos soldados Leopoldo da Fonseca e Antonio Martins da Silva Passos, estes do Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem, o primeiro em Sergipe, durante o tempo de sua aggregação, o segundo, no Piahy, o terceiro nas Alagoas, o quarto na do Bahia e o quinto nesta Capital e o ultimo em Pernambuco;

Ao paizano Adolpho Helene Neves, para em 1900 se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da dita escola.

Ao alumno da referida escola Cesar Romulo Silveira para gozar no Estado de Pernambuco o prazo de 90 dias que lhe foi arbitrado para tratamento de saude.—Communicou-se ao commandante daquella escola.

—Ao Intendente Geral da Guerra:

Approvando o contracto, cujo termo, por cópia, acompanhou o officio n. 582, dirigido ao chefe do estado maior do exercito, em 14 do mez findo, pelo commandante do 4º districto militar, celebrado pelo commandante da guarnição de Goyaz com Simão de Souza Rego e Carvalho e D. Leonor Blandina de Siqueira Carvalho, para o arrendamento de um predio para nelle funcionar a enfermaria militar, pelo preço annual de 1:200\$, mencionado no referido contracto, que nenhuma obra de bemfeitoria se deverá realisar no citado predio, por conta dos cofres publicos, sem que della tenha o Governo previo conhecimento.

Declarando que o contracto, cujo termo por cópia acompanhou o officio n. 650, de 11 do mez findo, do director Geral de Saude dirigido á Contadoria Geral da Guerra, novamente celebrado para o aluguel da casa em que funciona a enfermaria militar de São João d'El-Rey, sómente pôde ser approved depois de substituidas as palavras—por conta do Governo—pelas seguintes—por conta das economias da enfermaria:

—Mandando declarar:

Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, que fica autorizada a comprar o material na importancia de 242\$180, necessario á construcção de um alpendre na frente da pharmacia da referida fabrica;

—Ao chefe de sezerança publica do Estado da Bahia que, do material por elle pedido, apenas existe na Intendencia Geral da Guerra cartuchame embilado e de testim para fusil Mauser, indispensavel ao exercito e que não pôde ser cedido.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que, conforme communica o Ministerio da Marinha, as palavras de marca RLG e LG, cujo fornecimento foi por elle pedido, podem ser substituidas pelas das qualidades das amostras que foram enviadas pela dita fabrica á Intendencia Geral da Guerra, com officio n. 113, de 20 de março findo.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, mandando passar guia ao Banco Francez do Brazil para depositar no Thesouro Federal a quantia de 50:000\$, como garantia de sua concorrência na licitação da compra de meias, de accordo com o edital de 5 de abril ultimo.

—Ao director do Arsenal da Guerra da Capital Federal, mandando fornecer á Escola Militar do Brazil, para completar a bateria de canhões Krupp da dita escola, o material de artilharia mencionado no pedido que se remette.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil:

Declarando que deve ser considerada sem effeito, e não trancada a matricula, como foi determinado, a licença que obteve para matricular o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, José Raphael do Azambuja, visto não se ter apresentado para tornar-se effectiva a referida matricula.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Mandando trancar a matricula do alferes alumno Ezydio Moreira de Castro Silva, conforme pede o mesmo official.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno alferes do 37º batalhão de infantaria Quirino Pereira Bento, conforme pede o dito alferes.—Communicou-se ao chefe do Estado-Maior.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 4 de maio de 1900 — N. 939.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Tendo formado as forças da guarnição desta Capital no dia 3 do corrente, para comemorar a data gloriosa da descoberta do Brazil, forças que se tornaram notaveis pela correção nas marchas e evoluções e pelo luzimento e garbo com que se exhibiram, o Sr. Presidente da Republica, manifestando plena satisfação por esse brilhante resultado, manda louvar-vos em ordem do dia da repartição a vosso cargo pelo acerto e competencia com que dirigistes a divisão constituída pelas mesmas forças, o vosso estado maior, os commandantes das brigadas e seus estados maiores, os commandantes dos corpos do Exercito e respectivas officialidades, os delegados do Estado-Maior do Exercito junto ás brigadas e as praças de pret que tomaram parte nessa manifestação de jubilo, o que vos declaro para os fins convenientes.

Outrosim, vos declaro que o mesmo Sr. Presidente manda fazer extensivo esse louvor aos commandantes dos batalhões de infantaria de marinha e dos batalhões de infantaria e regimento de cavallaria da brigada policial desta Capital, corpos que fizeram parte da referida divisão, e bem assim aos respectivos officiaes e praças.

Saude e fraternidade.—João Thomaz Cantuaria.—Deu-se conhecimento aos Ministerios da Marinha e da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 4 do maio de 1900.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Communico-vos que, por decreto de 30 de abril findo, o Sr. Presidente da Republica encarregou-me do expediente do Ministerio da Guerra, durante o impedimento do Sr. Ministro marechal João Nepomuceno de Meleiros Mallet.

Saude e fraternidade.—João Thomaz Cantuaria.

—Identica comunicação foi dirigida aos outros Ministros de Estado, aos presidentes do Senado, da Camara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal do Contas, do Supremo Tribunal Militar, ao procurador geral da Republica ao procurador seccional no Districto Federal, ao Prefeito do Districto Federal, aos governadores e presidentes dos Estados, aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados e ás repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos de puchados

Antonio Pereira Cardoso, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo uma certidão.—Dê-se certidão.

Saturnino Alves Faro, porteiro dos Correios do Pará, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 9 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, Rodolpho Escobar, do cargo de agente de Rialto e D. Elisa Gonçalves Lima, do de S. Sebastião do Alto;

Foram nomeadas, D. Emilia Macedo para agente do Correio de Rialto e D. Leontina de Lima Ribeiro para o de S. Sebastião do Alto.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1900 DA CAMARA CIVIL

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond,

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 978—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravantes, Silva & Comp.; aggravada, a massa fallida de Manoel Ferreira Cardoso.—Tomando-se conhecimento do agravo, contra os votos dos desembargadores Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra, negou-se provimento, unanimemente.

N. 997—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, José Maria Teixeira de Macedo; aggravado, Antonio Pereira de Souza Sobral.—Negou-se provimento.

N. 1.011—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravantes, Eugenio Pinto & Comp., aggravados, Augusto Vaz & Comp.—Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Souza Pitanga.

N. 1.016—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, G. Naud; aggravados, José Pinto Lopes & Comp.—No-

gou-se provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Souza Pitanga.

N. 1.018—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Antonio Fernandes Carneiro; agravados A. M. Pinto & Comp.—Deu-se provimento para que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, indefira o pedido de fallencia, unanimemente.

N. 1.019—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Joaquim José Fernandes; agravado, o juiz.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.020—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; agravante, Dr. Augusto Serafim da Silva; agravado, Francisco Joaquim da Costa e Silva.—Deu-se provimento, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, indefira o pedido de fallencia, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações cíveis

N. 1.627—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.620—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.376 e 2.039—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.817 e 2.032—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.997, 2.009 e 2.092—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

Ns. 1.841, 1.873, 1.974 e 2.052—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.021—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.752—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.019 e 2.053—Ao desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.887 e 2.060—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

CAUSAS COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 1.937 e 1.976.

Appellação cível

N. 1.958.

—

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 10 DE MAIO DE 1900

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos da nullidade

N. 1.570—Relator o desembargador Salvador Moniz; embargante 1º appellante, a Empreza Ferrea Maricá, ex-Banco do Brazil e Londres; embargada 2º appellante, D. Maria Francisca de Azevedo Coutinho da Motta Ferreira.—Foram recebidos os embargos; a embargante, do pedido no 3º item do libello.

N. 1.578.—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante appellante, o Banco da Republica do Brazil; embargado appellado; João Francisco de Freitas.—Foram recebidos os embargos, para, reformando o accordão embargado e com elle a sentença appellada, julgar procedente a acção e condemnar o réo no pedido, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Guilherme Cintra. Foi designado o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro para lavrar o accordão. Impedidos os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Souza Pitanga.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 6 DE ABRIL DE 1900

Presidência do Sr. ministro almirante Eliasario Barbosa

Aos seis dias do mez de abril de 1900 achando-se presentes os Srs. ministros ma, rechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Neto, marechal Vasques, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

—Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: João Martins de Oliveira, cabo de esquadra do 7º batalhão de infantaria, accusado de homicidio.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo para condemnal-o a seis annos de prisão com trabalho, como incursão no art. 150, § 2º, do Código Penal Militar, na ausencia de agravantes e attenuantes, contra os votos dos Srs. ministros Neiva, Neto e Cantuaria, que opinaram por maior pena.

Bernardino Ignacio da Costa, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de ferimento em seu camarada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho para condemnal-o a um anno de igual prisão, pelo crime previsto no art. 152 (preambulo) do Código Penal da Armada, concorrendo a agravante do art. 53, § 7º, na ausencia de attenuante.

Antonio Roberto do Nascimento, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, Theodoro Juio da Cruz, soldado do 9º regimento, Alfredo José Soares, soldado do 1º, e Manoel Francisco de Mello, soldado do 10º regimento, todos de cavallaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os dois primeiros, a dois annos e os dois ultimos a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Bartholomeu dos Santos Leal, Francisco Jeronymo e Conrado Antonio da Silva, soldados, os dois primeiros do 9º regimento de cavallaria e o ultimo do 25º batalhão de infantaria, todos accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças do conselho de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Vicente de Souza, soldado do 4º batalhão de infantaria, e João Antonio dos Santos Segundo, soldado do 33º batalhão da mesma arma, ambos accusados de primeira deserção aggravada.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram este, a um anno quatro mezes e quinze dias de prisão e aquelle a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a um anno de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Bocco da Silva, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a tres mezes de prisão com trabalho, como incursão no art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo as circumstancias; agravante do art. 33, § 20, e attenuante do art. 37, § 1º, do citado código.

Damião Gomes da Silva, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que

condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de prisão identica, como incursão no art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a agravante do art. 33, § 19, e attenuante do art. 37, § 8º, do dito código.

José Ferreira da Silva, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do referido código.

Theodoro Ponciano de Almeida Filho, foguista da Armada Nacional, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão identica, grão minimo do art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37, § 1º do mesmo código, sem nenhuma agravante.

Porfirio Gomes da Silva, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dois annos de igual prisão, como incursão no art. 1º da «Segunda deserção simples» da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Luiz da Costa, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no art. 117 do Código Penal da Armada, para condemnal-o a igual tempo de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Antonio Garcia do Amaral, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Miguel Francisco Teixeira, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incursão no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João José Maciel, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dois mezes de igual prisão, como incursão no art. 3º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Antonio Vicente de Oliveira, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples», de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Henrique José de Barros e José Manoel de Souza, soldados da brigada policial da Capital Federal, accusados de deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos criminaes que condemnaram os réos a dois mezes de prisão, como incursão no art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo a attenuante do art. 277, § 9º, do citado regulamento.

Afonso Francisco de Sampaio, soldado da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção simples.—Foi reformada a sen-

tença do conselho criminal que condemnou o réo a seis meses de prisão, para condemnar-o a dois meses de igual pena, como incurso no art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, de harmonia com o art. 280 do regulamento citado.

Antonio Barbosa Ferreira, soldado da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a quatro meses de prisão, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de attenuantes e agravantes.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Domingos José Gonçalves Guimarães, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do mesmo código.

Francisco Salles de Andrade, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Arthur Bandeira da Silva, e Salustiano Florentino de Barros, soldados do 40º batalhão de infantaria, accusados de fuga de presos.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que julgou nullo o processo, quanto ao segundo dos réos, por não ter elle respondido a conselho de investigação; e também com relação ao primeiro, absolvendo-o, da accusação que lhe foi intentada, por constar dos seus assentamentos ter verificado praça sem a idade legal, contra os votos dos Srs. ministros Elisiario Barbosa, Tude Neiva, Coelho Neto e Cantuário, que assignaram-se vencidos, quanto ao primeiro dos réos, e Acyndino de Magalhães que opinou pela nullidade de todo o processado, com relação ao réo Arthur Bandeira, porque, conhecida a invalidade do contracto de praça, á vista da incapacidade jurídica do réo para firmar-o, a consequencia logica deveria ser não a absolvição, como resolveu o Tribunal, mas a insubsistencia de todos os actos praticados neste processo, que não podia ser organizado attenta a qualidade civil do accusado.

Manoel Corrêa Marques, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, para condemnar-o a oito meses de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples», combinado com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Severino Martins d'Avila, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as attenuantes do art. 37, §§ 7º e 8º do referido código.

Victorino Alves de Oliveira, soldado do 3º regimento de artilharia de companhia, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro meses de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do título 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Paulino Joaquim da Rocha, soldado da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a dois meses de prisão, grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de maio de 1900..... 1.250:499\$638

Idem do dia 10 :

Em papel... 157:945\$183

Em ouro.... 24:422\$719

----- 182:367\$902

1.432:867\$540

Em igual periodo de 1899... 2.042:207\$255

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 9 de maio de 1900.....

707:585\$045

Idem do dia 10.....

158:725\$514

866:310\$559

Em igual periodo de 1899... 935:580\$491

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 10 de maio de 1900.....

6:110\$339

Idem do dia 1 a 10.....

125:105\$334

Em igual periodo de 1899... 145:047\$999

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 979, de 7 do corrente, pagamento de 5:646\$649 ao pessoal empregado no serviço do reconhecimento da Directoria Geral de Estatística, no mez de abril ultimo;

N. 988, de 9, idem de 1:304\$760, ao pessoal empregado na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mesmo mez;

N. 989, de 9, idem de 360\$ aos serventes da Directoria Geral de Estatística;

N. 990, idem, idem de 1:481\$ ao pessoal da officina typographica da mesma directoria;

N. 991, idem, idem de 2:031\$329 ao pessoal empregado do serviço do registro civil da mesma directoria;

N. 967, de 30 de abril, idem de 80\$ ao Dr. F. M. Barreto, pela traducção da obra de Heinrich Lember.

Officios:

N. 19, da Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal, de 30 de abril, pagamento de 90\$, da folha das diarias do servente daquelle repartição, relativo ao mez de abril ultimo;

N. 101, da Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements, da mesma data, idem de 90\$, do salario do servente daquelle repartição, do mez de abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 988, de 4 do corrente, pagamento de 2:080\$, da folha dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermaria da maternidade, em abril ultimo;

N. 994, da mesma data, idem de 120\$, da folha relativa ao mez de abril ultimo, do salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal;

N. 987, da mesma data, idem de 1:786\$510, das folhas relativas ao mez de abril ultimo, das praças reformadas do corpo de bombeiros desta Capital;

N. 991, da mesma data, idem de 250\$, da folha de salarios dos serventes do Tribunal do Jury, relativa ao mez de abril ultimo.

N. 967, de 1 do corrente, idem de 150\$ a Arthur de Pinho Carvalho, do serviço de

photographiar cadaveres de pessoas desconhecidas, durante o mez de abril ultimo;

N. 969, da mesma data, idem de 700\$, ao Senador pelo Estado do Ceará, Joaquim de O. Catunda, de ajuda de custo de vinda e volta que lhe compete na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 871, de 16 do corrente, idem de 640\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, Joaquim José da Oliveira Alves, para occorrer ao pagamento do pessoal de nomeação do respectivo director, em o mez de abril ultimo;

N. 973, de 1 do corrente, idem de 85\$559 a Maia & Niemeyer, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria do Supremo Tribunal Federal, no mez de março ultimo;

N. 995, de 4 do corrente, idem de 8:00\$ a Costa & Gabiso, de condução de enfermos, cadaveres alienados, no mez de abril ultimo;

N. 984, de 2 do corrente, idem de 18:150\$ a diversos Deputados, de ajuda de custo de vinda e volta, na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 880, de 17 de abril, idem de 1:380\$ ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmiano Gonçalves, para occorrer ao pagamento do pessoal de nomeação do director daquelle estabelecimento, no mez de março ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 86, de 30 de abril, pagamento de 300\$ a Pacheco, Silva & Comp., de encadernações de relatorios e collecções de leis.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 263, de 1 do corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 250\$, das despesas feitas pelo porteiro daquelle repartição durante o mez de abril ultimo;

N. 273, de 2 do corrente, da mesma repartição, idem de 2:664\$, das folhas de vencimentos dos operarios daquelle repartição, relativa ao mez de abril ultimo.

Portaria n. 27, deste Ministerio, de 4 do corrente, pagamento de 610\$, a diversos empregados, de gratificação.

Exercicios findos—Requerimento de Antonio Affonso Cardoso, pagamento de 240\$, de fornecimento á Inspectoria Geral de Obras Publicas, no anno de 1897.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje:

Continuação dos pagamentos de diversas pensões, M. Z.; Montepio de Marinha e Guerra, E. Z.; Funccionarios, A. J. L. e M.; Meio soldo, M. L., e material.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral—Desenho topographico—Aprovados plenamente, Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti e Victor Villiot Martins.

Laboratorio Nacional de

Analyses—Neste laboratorio effectuaram-se durante o mez findo 231 analyses, sendo de vinhos, 151; cognacs, 5; bitter, 1; licors, 2; champagnes, 2; ginger-ale, 1; vermouths, 2; aguardente, 7; aguas gazosas, 2; manteigas, 11; conservas diversas, 6; sal commum, 2; fructa secca, 1; azeite doce, 10; graxa, 1; extracto, 1; sabões perfumados, 3; sabões communs, 2; barro, 1; tintas, 7; terras, 4; cimento, 1; tintura, 1; essencia artificial, 1; liga metallica, 1; productos chimicos, 4 e medicamento, 1.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 2:100\$900.

Bibliotheca da Faculdade de

Direito de S. Paulo—Durante o mez de abril, foi esta bibliotheca frequentada por 1,302 leitores, que consultaram 45 obras em 895 volumes, sendo: em portuguez, 292; em francez, 188; em italiano, 2 e em latim, 3. As obras consultadas foram: jurisprudencia, 518; sciencias e artes, 35; bellas-letras, 31; historia e geographia, 35; jornaes e revistas, 680.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 9 de maio de 1900 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	763.77	20.1	13.43	76.8	E	—	—	—
3 a.....	763.30	19.9	13.86	80.4	NNE	—	—	—
6 a.....	763.73	19.2	13.98	84.6	NNE	Bom	KC. SK	9
9 a.....	764.56	22.4	14.60	72.2	NNE	Claro	..	0
1/2 d.....	763.81	23.5	14.39	66.5	ENE	Idem	K	1
3 p.....	762.42	22.4	14.75	73.1	S	Idem	K	1
6 p.....	762.72	21.1	14.43	77.3	SSE	Bom	KC. K	7
9 p.....	763.71	20.7	13.87	76.1	ESE	Claro	K. C	2

Temperatura maxima exposta..... 24°1
 » » à sombra..... 24°3
 » minima..... 19°1
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2m/m.9
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 9h.78

DIA 10 DE MAIO DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h.07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue	ENE	Bafagem	—	Variavel
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Regular	Peq. vagas	Claro
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Regular	—	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Variavel	Aguaceiros	SE	Fraço	Tranquillo	Variavel
Maceió.....	Encoberto	Tempestuoso	Chuva	SSE	Muito fresco	—	Mão
Aracajú.....	Encoberto	Mão	—	SSE	Muito fresco	Peq. vagas	Mão
Bahia.....	Quasi encob.	Mão	Nevoeiro	E	Muito fresco	Vagas	Variavel
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Santos.....	Limpo	Muito claro	Halo solar	ENE	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro alto	NE	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Claro	—	NNE	Bafagem	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	—	—	N	Aragem	Chão	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de maio de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fraçac	Nuvens			
1 h. m....	763.5	19.8	13.3	77	3.3	E. N. E	0.9	C. C-K			
4 h. m....	762.9	19.6	13.1	77	2.5	E. N. E	0.3	C. C-K			
7 h. m....	764.0	19.3	13.5	81	0.0	Nulla	0.6	C. C-K			
10 h. m....	764.7	21.9	14.3	73	2.5	N	0.1	Str. K			
1 h. t....	763.1	21.0	14.0	76	3.3	S. E	0.1	K			
4 h. t....	762.1	21.3	13.8	73	8.5	S. E	0.1	K			
7 h. t....	763.6	20.7	16.4	92	5.5	S	0.4	C. C-K			
10 h. n....	763.7	20.5	13.6	77	3.3	S. E	0.6	C. C-K			
Médios.....	763.37	20.51	14.00	78.2	4.2	—	0.4	—	—	—	

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 23,9; minimo 7 hs. da manhã, 15.9.
 Evaporação em 24 horas, 2.4.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Direcção do Meteorologia—Mappa das observações feitas a 04.0 de Greenwich na 2ª decada do mez de abril de 1900.

Posto de observação Barra do Rio Grande do Sul

Lat. approximada 32° 09' 00" S Long. approximada 52° 03' 00" W Grn.

EPOCAS	BAROMETRO	THERMOMETRO				VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
		Seco	—t—	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade			
Dias	a 0			%	m/m	Direcção						
11	761.61	18.4	1.0	90.0	14.17	SW	cl. not e.	C	7	2	11.65	Bom tempo.
12	765.72	19.6	3.9	84.1	10.80	E	cl. not e.	..	10	2	12.65	Bom tempo.
13	764.78	21.9	3.0	73.9	14.42	E	cl. not e.	KCK	8	2	13.5	Bom tempo.
14	764.03	19.2	2.8	73.4	12.19	S	cl. not e.	KCKN	7	2	14.65	Bom tempo.
15	766.57	20.0	6.4	45.6	7.83	ESE	cl. not e.	K.CK	3	2	15.65	Bom tempo, tendo cabido ás 6 h a, um forte aguaceiro e ás 7 h. p. ligeiros chuviscos.
16	765.33	19.4	1.9	82.0	13.71	N	cl. not e.	K.CK	3	2	16.65	Bom tempo.
17	764.70	22.2	1.8	81.0	16.73	NE	cl. not e.	C.KC	5	2	17.65	Bom tempo.
18	764.48	20.7	0.7	93.5	16.98	NNE	cl. not e.	C.KC	5	2	18.65	Bom tempo.
19	763.04	22.0	1.6	86.0	17.07	NE	cl. not e.	..	10	2	19.65	Bom tempo.
20	760.82	21.5	0.4	96.0	18.37	N	cl. not e.	..	10	2	20.65	Bom tempo.
Média.	764.16	20.48	2.3	78.8	14.22				6.8	2		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes piquetes :

Pelo *Les Alpes*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas para o exterior e com porte duplo até as 11 e objectos para registrar até as 9 idem.

Amanhã :

Pelo *Industrial*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Città de Genova*, para Las Palmas, Nápoles e Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12 e objectos para registrar até as 10 idem.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *S. Salvador*, para os portos do norte até Manaus, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 12 1/2 horas da tarde, cartas para o interior até as 1 da manhã, ditas com porte duplo até 1 1/2 da tarde e objectos para registrar até as 1 1/2.

A fim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma carta para o Sr. A. Stopar, no Estado de S. Paulo, e o de outra contendo uma moeda para o Sr. Robichez, em França.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.882

Julio A. de Noronha, negociante estabelecido nesta Capital, á rua do Cutete n. 235, com commercio de fumos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á Meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os cigarros denominados *Aspirantes*, da sua fabricação, a qual consiste no seguinte : Um rotulo em papel branco, estreito e rectangular, acompanhado por dois filetes pretos, grosso e fino que o guarnecem. A esquerda, vê-se representada uma praça de guerra e sob as grossas muralhas em um dos côrtes, assenta a bocca de uma peça de artilharia cuja base descança em uma carreta; encostado á ella vê-se um aspirante procurando a mira e um marinheiro a seu lado tocando o rodizio da mesma peça; na extremidade da praça uma pequena torre ou guarita. A direita a inscripção *Cigarros Aspirantes* seguido dos dizeres *Fabricados por Julio A. de Noronha-Rua do Cutete n. 235-Rio de Janeiro*, todos estes dizeres, entre linhas de arabescos. A referida marca sera usada pelo supplicante em papel e tinta de toda e qualquer cor e servirá para envolver os cigarros—*Aspirantes*—da sua fabricação e commercio, a fim de bem garantir o melhor distinguir os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada com os seguinte dizeres: Capital Federal, 22 de Janeiro de 1900.—*Julio A. de Noronha*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 22 de Janeiro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.882 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.953, appellant, Dr. João Gomes Vieira Dantas e sua mulher; appellado, o Banco da Republica do Brazil; e commerciaes numero 1.976, appellant, Companhia Estrada de Ferro Muzambinho; appellados, Hime & Comp.; n. 1.937, primeiro appellant, Empresa Viação do Brazil; segundo appellant, Joaquim Vieira Moura; appellados, os mesmos, terão lugar no dia 14 do corrente, na sessão da Camara Civil ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de maio de 1900.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e do Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 11 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME ESCRITO

1ª série medica

(Às 11 horas)

Octacilio de Carvalho Camará.
Cláudio Darlot.
Joaquim Castello Branco.
Astorlho de Noronha Gomes da Silva.
Oscar Chaves Faria.
Carlos Eugenio Guimarães.
Raphael do Monte.
Favorino de Freitas Mercio.
Jonas Deocleciano Ribeiro.
Francisco Augusto Monteiro de Barros.
Theodoro Polycarpo.
Waltermar Pereira.
Hiracio Martins.
Elgard Frederico Tourinho.
Antonio de Barros Terra.
Zicheu Albino Cordeiro.

Carlos Machado Bittencourt.
José Brandon Fernandes Eiras.
Manoel Gouveia de Barros.
Francisco Borges Ramos.

Turma suplementar

Manoel Baptista de Oliveira.
Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior.
José Augusto de Rezende.
Tancredio Lopes.
Luiz Soares de Gouveia Junior.
Pedro Affonso de Carvalho.
Alvaro Augusto do Souza Reis.
José Alves Valença.
Augusto Mendes Nogueira.
Manoel Valdomiro Rodrigues dos Santos.
Gerçon Lins de Albuquerque.
Azarias Cyro do Valle.
Hildefonso de Moura e Silva.
José Cavalcanti Goyanna.
Aurelio de Lima Paz.
Manoel José dos Reis.
Cesar Rossas.
Dario Ferreira de Aguiar.
Adolpho Herbster Pereira.
Florentino Herbster Pereira.

EXAME ORAL

2ª serie médica

(A' 11 horas)

Mario Miranda Valverde.
Eduardo Dutra Vaz.
Raul Marinho de Azevedo.
Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.
Mauricio Leitão da Cunha.
Annibal Pereira.

Turma suplementar

Heitor Augusto Montandon.
Lavière Laurino.
Joaquim Crissiuma do Toledo.
Nicolao Abramo.
Lycurgo Pereira.
Francisco Carlos Reverbel.

EXAME ESCRITO

5ª serie medica

(A's 11 horas)

Julio Mario da Silva Freire Junior.

1ª serie de habilitação de medico estrangeiro
(A's 11 horas)

Dr. Florestano Spizzini.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1900.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que amanhã, sexta-feira, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Desenho topographico (2ª chamada)

Armando Xavier Carneiro de Albuquerque.
José Luiz Baptista.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Economia politica

Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos.
Elesbão de Castro Velloso.
Hermann Castro Palmeira.
Graciliano Martins Filho.
Candido Acauã Ribeiro.

Secretaria da Escola Polytechnica, 10 de maio de 1900. — Souza Ferreira, secretario interino.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE PHYSICA

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de hoje, 11 de abril, a 10 de julho vindouro, a inscrição para o concurso ao logar de preparador da cadeira de physica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde do ultimo dia. No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade, folha corrida no 1º gar do seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica, ou publica forma do mesmo e quaisquer titulos scientificos ou publicação que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 11 de abril de 1900. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em diante, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o provimento definitivo do logar de lente de metalurgia e lavra de minas.

Em virtude do art. 63 doCodigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscrição aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termine o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido colligo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 do janeiro de 1900. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

16º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional

Manoel Gomes de Arruda, tenente-coronel commandante do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional da freguezia de Campo Grande, etc.:

Faz saber que no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, se reunirá, com a assistência da autoridade judiciaria, no quartel do mesmo batalhão, o conselho de qualificação para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, conforme as disposições em vigor; e, para constar, publica o presente edital a fim de que as partes interessadas na qualificação possam allegar os seus direitos.

Campo Grande, 11 de maio de 1900. — Manoel Gomes de Arruda, tenente-coronel presidente.

Freguezia de Guaratiba

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O abaixo assignado, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Guaratiba, faz saber aos membros do mesmo conselho que no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, devem reunir-se no quartel do 18º batalhão de infantaria, no arraial da Peira, para proceder-se ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e de reserva, conforme determinam as disposições em vigor. Tambem para conhecimento das partes interessadas na qualificação, publica-se o presente edital, a fim de que ellas possam allegar os seus direitos.

Rio, 11 de maio de 1900. — Major Gregorio Alves Neves.

Policia do Districto Federal

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, de accordo com o Dr. chefe de policia, manda:

Que nas noites de 10 e 13 do corrente, por occasião dos festejos que se vão effectuar na praça da Gloria, seja observado seguinte:

Dia 10 — Os carros da Companhia Jardim Botânico, caso seja numerosa a concurrencia de povo, suspenderão immediatamente o trafego, até a cidade, devendo os que descerem fazer ponto na rua Pedro Americo, esquina da do Cattete, e voltarem pela mesma rua Pedro Americo.

Os da linha do Flamengo deverão descer pela rua Dous de Dezembro até a praia do Flamengo e subirem pela mesma praia até o largo do Machafo.

Os que partirem da cidade farão ponto na rua da Lapa e dahi voltarão para o largo da Carioca.

As carruagens que demandarem o largo do Machado deverão subir pelas praia da Lapa, cães da Gloria, praia do Russell e Flamengo, voltando os que se dirigirem para a cidade pelas ruas Silveira Martins, Cattete, Gloria o Lapa.

Dia 13 — Das 6 1/2 ás 10 1/2 horas da noite, será observado para todos os vehiculos o que está determinado para a noite de 10.

Todos os vehiculos deverão transitar a passo.

Primeira delegacia auxiliar de policia do Districto Federal, 8 de maio de 1900 — O 1º delegado auxiliar, Alfredo Machado Guimarães.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do cirurgião de 4ª classe da Armada, Dr. Manoel Affonso da Silva, para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito, sobre a quantia de 5\$99 em que se achá alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 8 de maio a 19 de junho de 1894, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros, desta Capital; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1900. — José Maria da Silva Portilho, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados na 1ª Pretoria; e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os artigos ns. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900. — José Maria da Silva Portilho, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados nas 1ª e 2ª Pre-

torias, e constitua procurador na sede deste Tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello, ex-curator de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados nas 1.^a e 2.^a Pretorias, e constitua procurador na sede deste Tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do commissario de 1.^a classe da armada João José Ferreira Duarte para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 2\$188, em que se acha alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 21 de novembro de 1894 a 17 de janeiro de 1895, quando encarregado do material existente na ilha das Enxadas, e constituam procurador na sede deste tribunal, ou declarom o seu domicilio para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3.^o ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3.^o escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de Fazenda, principalmente quanto aos preceitos que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição, e só poderão a elle ser admittidos os 4.^{os} escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão, perante a commissão directora do concurso, os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1900.—Servindo de secretario, o 1.^o escripturario, *Ricardo C. Vieira Junior*.

Directoria das Rendas Publicas

Chamando o actual possuidor do terreno de marinhas, sito á rua do Principe n. 159, em Nitheroy, a vir effectuar a transferencia para seu nome do mesmo terreno, sob pena de ser declarada nulla a respectiva concessão

Por este edital com o prazo de 15 dias, são convidados José Pereira de Souza ou seus herdeiros e successores, actuaes foreiros do terreno de marinhas n. 159 da rua do Principe, em Nitheroy, a virem effectuar a transferencia para seus nomes, do mesmo terreno,

e a promoverem a expedição do respectivo titulo de aforamento, afim de cessar a cobrança executiva dos fóros em divida do supracitado terreno, a qual está sendo feita em nome de Diogo Manoel de Faria, antigo foreiro do mesmo terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 2 de maio de 1900.—*M. R. Cavalcante de Albuquerque*, director.

Recebedoria da Capital Federal

INDUSTRIAS E PROFISSOES

Por esta repartição faço publico que durante todo o corrente mez proceder-se-ha á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Incorrerá na multa de 10 % quem dentro do referido prazo não satisfizer o dito imposto.

Capital Federal, 1 de maio de 1900.—Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

1.^o districto

Relação das casas commerciaes cujos impostos foram alterados para o exercicio de 1900, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898:

Rua dos Andradas:

N. 31, Antonio Pereira Soares.
N. 35 B, Avelino Saraiva de Carvalho.
N. 71, Manoel Domingues Moreira.
N. 44, Perez & Mourão.

Rua do Nuncio:

N. 37, Rezende & Alves.

Rua de S. Jorge:

N. 55, José Gomes de Sá Amorim.
N. 65, Affonso Parames Conde.
N. 6, Leal & Carvalho.

Rua da Uruguyanaya:

Ns. 27 e 29, Coelho Martins & Comp.
N. 99 C, Antonio Corrêa Feijó.
N. 128, Nagib Curi.
N. 186, Assumpção & Lourenço.

Travessa do Oliveira:

N. 8, Silveira & Couto.

Largo do Rosario:

N. 8, Cardoso & Irmão.
Rua Theophilo Ottoni:
N. 69, Gavinho & Almeida.
N. 81, Manoel Velloso de Albuquerque.
N. 117, Carvalho Junior & Irmão.
Ns. 124 e 126, Alegria & Comp.
N. 136, José Maria Corrêa de Sá.
N. 140, Seraphim Corrêa Netto.

Rua Visconde de Inhauma:

N. 81, João Bernardo.

Rua Municipal:

N. 11, Paulino Tinoco & Comp.
N. 26, Martins Frazão & Canellas.

Rua dos Benedictinos:

N. 6, Baptista Andrade & Comp.

Rua de S. Bento:

N. 11, J. M. Carvalho & Comp.
N. 36, Amaral & Ribeiro.

Rua da Candelaria:

N. 54, Ribeiro & Baptista.

Travessa de Santa Rita:

N. 33, Gaspar Ferreira Braga.
N. 31, Baptista & Silva.

Largo de Santa Rita:

N. 24, Cruz & Mattos.

Praça das Marinhas:

N. 296, Francisco Gonçalves Euzebio e Joaquim Ferreira Fontes.

Rua Gonçalves Dias:

N. 13, Rosa Dho.

Rua dos Ourives:

N. 101, Affonso Ribeiro.
N. 121, José Coelho Barbosa.
N. 125, Francisco José Antunes.
N. 159, Gama & Santos.

Rua da Quitanda:

N. 71, Gondulo & Laboriau.
N. 107, Pullen, Schimidt & Comp.
N. 127, João Esteves de Carvalho & Comp.

N. 32, Maria Amelia Ruas Vieira.
N. 114, Viuva Louzada & Comp.
N. 126, Julio Mendes Pereira.
N. 140, Freitas & Marinho.

Rua Primeiro de Março:

N. 40, A. Paiva Ferreira.

Rua Visconde de Itaborahy:

N. 2, Manoel da Cunha Simas & Comp.

Becco de Bragança:

N. 3, Candido José Gonçalves.

Rua Primeiro de Março:

N. 79, «Société Anonyme de Travaux et Entreprise du Brésil».
N. 55, «The Rio de Janeiro Flours Mills and Granaries Company Limited».

Rua da Quitanda:

N. 63, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indomizadora».
N. 81, Banco Economico do Brazil.
N. 105, Companhia Docas de Santos.
N. 76, Empresa de Sal e Navegação.

Rua dos Ourives:

N. 39, Companhia de Sedas de Petropolis.

Rua Theophilo Ottoni:

N. 17, Companhia Manufactora Fluminense.

Rua da Candelaria:

N. 18, Companhia Fidelidade do Rio de Janeiro.

Recebedoria da Capital Federal, 9 de maio de 1900.—O escripturario, *Anisio A. Pereira de Sousa*.

Tendo sido exonerado do logar de despachante desta Recebedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por portaria de 27 de março ultimo, convido as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3.^o do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1897, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.—Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vinho do Porto, no vapor francez *Cordoba*, entrado em 26 de março de 1900 em 82 barris de quinto, marca AB&C, consignado a Antonio Braga & Comp.

A analyse do referido producto revelou a presença de acido salicylico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1900.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por este edital intimo o Sr. Edmond Colliat para apresentar nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, o certificado de descarga de tres caixas com a marca ECO e ns. 485/487, vindas do Havre no vapor francez *Rio Negro*, entrado em 6 de novembro de 1899, e reexportadas pelo mesmo para Buenos-Aires, no vapor francez *Cordillere*, em 19 do referido mez, visio ter terminado em 18 de abril ultimo o prazo de cinco mezes que lhe foi concedido para esse fim.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1900.—Pelo chefe, *Francisco Augusto de Attayde*.

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para provideuciar a respeito.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de maio de 1900.—Manifesto n. 254.

Armazem das Docas D. Pedro II—DAMA—C: 1 barrica sem numero, com falta.

SAC: 3 ditas idem, idem.

Trapiche Carvalhaes—QDC: 2 amarrados idem, avariados.

Idem: 1 dito idem, idem.

VAC: 1 dito idem, idem.

GMGC: 1 dita idem, idem.

ABC: 1 dita idem, idem.

C: 4 ditas, sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vapor francez *Bretagne*, procedente do Rio da Prata, entrado em 28 de abril de 1900.—Manifesto n. 260.

Trapiche Rio de Janeiro—JDI: 100 meios saccos, sem numero, com falta.

Idem: 60 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 40 ditas, idem, avariados.

Idem: 8 ditas, idem, idem.

WBC: 100 ditas, idem, com falta.

Idem: 50 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Machado—C: 37 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Mozart*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de maio de 1900.—Manifesto n. 268.

Trapiche Riode Janeiro—D: 242 meios saccos, sem numero, avariados.

Armazem n. 15—A. Janouvetzen: 3 caixas ns. 9.552/54, repregadas.

AH: 1 amarrado n. 24, avariado.

KFC—Rio: 1 caixa n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

SMR: 1 dita n. 2.104, idem.

RTC: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

JMC: 1 dita n. 17, idem.

S: 1 dita n. 1, idem.

A. X. de S: 1 dita n. 101, idem.

Idem: 1 dita n. 102, idem.

X: 1 dita n. 62, idem.

F: 1 dita n. 1, idem.

FJR: 1 barrica n. 47, repregada.

EC: 1 dita sem numero, idem.

ARAM: 1 dita n. 11, idem.

M: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1900.—Manifesto n. 246.

Armazem n. 11—CLNB: 1 fardo n. 5, avariado.

Idem: 1 dito n. 39, idem.

Idem: 1 dito n. 88, idem.

Idem: 1 dito n. 10, idem.

W: 1 caixa n. 28, idem.

Idem: 1 dita n. 34, repregada.

Armazem n. 6—Alvate: 1 barril sem numero, vasio.

ZRC: 2 ditas, idem.

Armazem n. 11—MGC: 1 caixa n. 179, avariada.

Vapor allemão *Stolberg*, procedente de Bremen, entrado em 23 de abril de 1900.—Manifesto n. 250.

Armazem n. 1—MFC: 1 caixa sem numero, repregada.

Antonio Maria Lima: 1 dita idem, idem.

CNMC: 1 dita dita n. 1.781, idem.

D—KFC: 1 dita n. 269, idem.

Idem: 1 dita n. 266, idem.

Idem: 1 dita n. 271, avariada.

ELC: 1 dita n. 9.531, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.526, idem.

Idem: 1 dita n. 9.533, idem.

FMC: 1 dita n. 2.655, idem.

Francisco Pinto Cortez: 1 dita sem numero, avariada.

HSC: 1 dita n. 1, idem.

TJC—13: 1 dita n. 2.904, idem.

R. Irmãos & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

JJGC—B: 2 ditas idem, repregadas.

CAC—Adriano: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

D—KEC: 1 dita n. 273, avariada.

Idem: 1 dita n. 270, idem.

ELC: 1 dita n. 2.529, repregada.

TJC—113: 1 dita n. 3.094, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1900.—Manifesto n. 246.

Despacho sobre agua—JJGC—P: 20 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Armazem n. 1—W: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 26 de abril de 1900.—Manifesto n. 256.

Armazem n. 14—JJGC—P: 20 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 15 ditas idem, idem.

PIC: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

ZRC—D. Cesar: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

SM: 1 barril idem, vasio.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de abril de 1900.—Manifesto n. 254.

Trapiche Dias da Cruz—NZC: 1 barril n. 36, com falta.

Idem: 1 dito n. 39, idem.

E—M—O—C: 1 dito n. 41, idem.

Q—D—C: 20 tinas sem numero, repregadas.

Q—D—C: 1 dita idem, idem.

FtC: 11 ditas idem, idem.

QDC—K: 3 barris idem, idem.

RH: 7 tinas idem, idem.

RH—H: 1 tina idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Stolberg*, procedente de Buenos Aires, entrado em 23 de abril de 1900.—Manifesto n. 250.

Armazem n. 1—AV: 1 caixa n. 1, repregada.

Casa Garibaldi: 1 dita n. 8.413, idem.

CB: 1 dita n. 1.777, idem.

DKKC: 2 ditas ns. 234 e 232, idem.

Idem: 2 ditas n. 254 e 258, idem.

Idem: 2 ditas ns. 253 e 252, idem.

Idem: 1 dita n. 231, idem.

Armazem n. 1—HSC: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 13, idem, idem.

MCP: 1 dita n. 3.555, repregada.

SC—LC: 1 dita n. 1.913, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de abril de 1900.—Manifesto n. 254.

Armazem n. 15—JM: 1 caixa n. 146, repregada.

AAS: 1 dita n. 127, idem.

F: 1 dita n. 2, idem.

GSC: 1 dita n. 318, idem.

Idem: 1 dita n. 293, idem.

F—K—C—Rio: 1 dita n. 24, idem.

JM: 1 dita n. 22, idem.

OSC: 1 dita n. 377, idem.

Idem: 1 dita n. 380, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1900.—Manifesto n. 246.

Armazem n. 11—ZRC: 2 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 26 de abril de 1900.—Manifesto n. 256.

Armazem n. 14—MMR: 1 caixa n. 1, repregada.

ZRC—D. Cesar: 4 ditas sem numero, idem.

JJGC—P: 10 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de abril de 1900.—Manifesto n. 254.

Armazem n. 15—GSC: 1 caixa n. 344, repregada.

Idem: 1 dita n. 346, idem.

EC: 1 dita n. 13, idem.

JM: 1 dita n. 1.028, idem.

OSC: 1 dita n. 388, idem.

Idem: 1 dita n. 391, idem.

Armazem n. 15—X: 1 caixa n. 1, repregada.

AX de S: 1 dita n. 103, idem.

Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Santos, entrado em 29 de abril de 1900.—Manifesto n. 337.

Armazem n. 6—ZRC: 1 caixa sem numero repregada.

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de maio de 1900.—Manifesto n. 226.

Armazem da Bagagem—AJH: 1 lata sem numero, aberta.

PP: 1 caixa idem, idem.

Eduardo Nogueira: 1 mala idem, idem.

JOA: 1 ditas, idem, idem.

Sem marca: 3 bahús idem, idem.

Idem: 2 malas idem, idem.

Vapor allemão *Lydie*, procedente de Nova-Castle, entrado em 28 de abril de 1900.—Manifesto n. 259.

Porta da rua do Rosario—AI: 1 caixa n. 9.003, quebrada.

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de maio de 1900.—Manifesto n. 266.

Armazem n. 8—FSC: 1 caixa n. 25, repregada.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 30, idem.

GP—THLC: 1 dita n. 119, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 121, idem idem.

CP—HLF: 2 barricas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

AP—C: 10 caixas idem, quebradas.

Idem: 4 ditas idem, avariadas.

Indo: 1 dita n. 3.955, repregada.

J—R—C—C: 1 barrica n. 27, idem.

CP—HLF: 10 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

MRM: 1 dita n. 7, idem.

AQ: 1 dita n. 2, idem.

FSC—DV: 1 dita, sem numero, avariada.

J—R—C: 1 dita n. 29, idem.

FSC—DVC: 1 dita n. 27, idem.

Vapor nacional *Suellite*, procedente de Montevideo, entrado em 25 de abril de 1900. —Manifesto n. 253.

Armazem n. 6—Companhia Matte Laranjeira: 2 succos, sem numero, avariados.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor inglez *Mozart*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de maio de 1900. —Manifesto n. 268.

Trapiche Dias da Cruz—CM—S: 1 barrica n. 6.521, repregada.

A—F—V: 10 amarrados, sem numero, avariados.

Idem: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 2 capas idem, idem.

Vapor allemão *Etruria*, procedente de Santos, entrado em 4 de maio de 1900. —Manifesto n. 273.

Trapiche Carvalhas—FA: 1 caixa n. 1, avariada.

FC: 1 dita n. 2, avariada e vassando.

AMC: 1 dita n. 150, idem.

FC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1900. —Pelo Inspector, Miguel Fernandes Barros, servindo de ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, A. Ferreira Neves & Comp. Nova Fabrica Rink e Costa Ribeiro & Comp. são convidados a comparecer à 1ª seção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras, de 16 do mez findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 11 do corrente.

Primeira seção, 8 de maio de 1900. — Pelo chefe da seção, tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Costa Pinto & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo à rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente mez de maio à 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens pelo mesmo requerida, ou determinar-se a sua fallencia.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, em virtude de distribuição do Dr. presidente desta Camara Commercial me foi apresentada a petição do teor seguinte: « Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Joaquim Costa Pinto Coutinho, unico socio solidario da firma que nesta praça gya sob a razão social Costa Pinto & Comp., estabelecida com negocio de cereaes, molhados, ferragens, louças e outros artigos no largo do Campinho (Casadoura) não podendo devido à

paralyzação do commercio geralmente conhecida, solver os seus compromissos commerciaes vencidos e a vencer, no intuito de acautelar o quanto lhe é possível os interesses dos seus credores, vem perante V. Ex. requerer se digne distribuir a presente ao meritissimo juiz desta Camara perante o qual o supplicante possa requerer, como desde já requer, a imissão dos seus credores na posse da totalidade dos seus bens presentes para que elles se paguem e o desonerem de toda a responsabilidade nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, art. 131; e instruindo, como instrue, o seu pedido com os documentos inclusos e exhibição os seus livros commerciaes. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de março de 1900. — Joaquim Costa Pinto Coutinho. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. — Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza, Rio, 12 de março de 1900. — T. Torres. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. encerrados os livros e depositados em poder do escrivão, passem editaes, nomeio para a comissão de syndicancia Jorge Dias & Irmão e Filgueiras & Canedo. Rio, 12 de março de 1900. — Gama e Souza. Distribuição: D. a Domingues, em 12 de março de 1900. — No impedimento do distribuidor, T. A. Martins. Não tendo os credores nomeados accedido o cargo de membros da comissão de syndicancia foram nomeados em substituição Francisco Motta & Comp. e Joaquim Alves Borges que assignaram o competente termo de syndicancia e proseguiram na forma da lei e apresentaram o competente relatório acompanhado da seguinte petição: Ilm. Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, digno juiz da Camara Commercial. A comissão de syndicancia nomeada por V. Ex., nos autos de cessão de bens requerida pela firma Costa Pinto & Comp., abaixo assignada, offerece a V. Ex. o resultado das diligencias a que procedeu para averiguar sobre a boa fé da firma, concluindo por lhe parecer que está nos casos de ser attendido o pedido da alludida firma, e requer a V. Ex. se sirva de mandar designar dia e hora para a reunião dos credores e em consequencia expedir os competentes editaes, na forma da lei. Pedem deferimento. Rio, 1 de maio de 1900. — F. Motta & Comp. — Joaquim Alves Borges. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Despacho: Passe-se o edital de convocação de credores e junte-se aos autos. Rio, 2 de maio de 1900. — Gama e Souza. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da firma Costa Pinto & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste Juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente mez de maio à 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de todos os seus bens presentes que a firma supplicante lhes offerece para seu pagamento, com exoneração de toda a sua responsabilidade ou determinar-se a sua fallencia. Advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authenticada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará essa circumstancia. É lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião, ou pelo escrivão do feito, ou por dous credores commerciantes reconhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração entende-se que o procurador fica habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, si tiver sido feita menção da firma do supplicante. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de maio de 1900. — Eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão intérito, o subcrevi. — Bellarmino da Gama e Souza.

Terceira Pretoria

Chamando herdeiros e mais interessados dos bens arrecadados e pertencentes aos ausentes Manoel, Francisco, Felisberto, Miquelina e Rosa Leal, com o prazo de 90 dias na forma abaixo.

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da Terceira Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo se procedeu a arrecadação da quantia de dous contos duzentos e dez-dove mil e quinhentos e vinte e cinco réis, existentes nos cofres dos depositos publicos pertencentes aos ausentes, Manoel, Francisco, Felisberto, Miquelina e Rosa Leal, herdeiros da finada Maria Jesuina da Rosa e ficado sob a administração do Dr. curador geral de ausentes, pelo presente cita e chama a este juizo os herdeiros e mais interessados, na forma do art. 32 do decreto n. 2.433 de 15 de junho de 1859 para no prazo de 90 dias virem habilitar-se afim de receber a dita importancia arrecadada. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados com intervalo de 90 dias e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 4 de maio de 1900. — Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subcrevi. — Raymundo de Pennafort Caldas.

Chamando herdeiros e mais interessados dos bens arrecadados e pertencentes ao finado José da Silva Maia, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo.

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias virem que, por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens pertencentes ao finado José da Silva Maia, constantes dos bens seguintes: Moveis, contractos da casa à rua da Conceição n. 10, e fundos da rua do Luiz de Camões n. 14, com frente para a rua da Conceição, casa de negocio à mesma rua, avaliados em 4.590\$ e bem assim, uma caderneta do Banco de Depositos e Descontos, tendo ficado os referidos bens sob a administração do Dr. curador de ausentes, pelo que cita e chama a este juizo os herdeiros e mais interessados, na forma do art. 32, do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, para no prazo de 90 dias, virem habilitar-se afim de receberem a dita importância, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados com intervalo de 30 dias. Dado e passado aos 5 de maio de 1900. — Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subcrevi. — Raymundo de Pennafort Caldas. (.

Terceira Pretoria

Chamando o ausente Manoel Fernandes e mais interessados, dos bens arrecadados e pertencentes ao ausente, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo.

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª pretoria:

Faz saber aos que o presente edital de 90 dias virem que por este juizo foi procedida a arrecadação do predio à rua General Camara n. 175, pertencente ao ausente Manoel Fernandes e entregue sob a administração ao Dr. curador geral de ausentes, e de conformidade com o art. 32 do decreto n. 2.433, de 15 de janeiro de 1859, cito e chamo o ausente Manoel Fernandes e mais interessados no dito bem arrecadado para, no prazo de 90 dias, habilitar-se neste juizo, afim de receber o dito predio, sob pena da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa com intervalo de 30 dias. Dado e passado nesta Capital Federal aos 9 de maio de 1900. — Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subcrevi. — Raymundo de Pennafort Caldas.

Quarta Pretoria

Chamando herdeiros com o prazo de 90 dias

O Dr. Luiz Cirne Lima, juiz sub-pretor da quarta pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital, chamando herdeiros, virem, que por este juizo foram arrecadados os bens pertencentes ao espolio do finado José Martins Dias, os quaes foram postos a guarda e administração do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de ausentes, e de conformidade com o disposto no regulamento n. 2.433 de 15 de julho de 1859 e de accordo com o decreto de 2 de maio de 1899, por este juizo são chamados os herdeiros necessarios do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e que o porteiro dos auditorios dará certidão de o haver cumprido e outro de igual teor para ser publicado na imprensa de maior circulação, ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de maio de 1900. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — Luiz Cirne Lima.

Sexta Pretoria

De praça com o prazo de tres dias para venda dos bens arrecadados do finado José Vicardi

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de tres dias virem, para venda dos bens arrecadados do finado José Vicardi, que no dia 14 do corrente mez, á rua do Catete n. 7, e depois da audiencia do costume, o official que estiver de semana servindo de porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens seguintes: Uma casinha de madeira pintada, em forma de chalet, coberta de telha de feitiço das francezas, tendo porta e duas janellas, dividida em duas salinhas, dois quatinhos e cozinha, cuja casa se acha situada á rua Itamaraty n. 5, na Estação de Cascadura, freguesia de Inhaúma, deste Districto Federal, e se acha dentro de um terreno cercado pelos quatro lados por cerca de espinhos e bambús, cujo terreno mede de frente 11 metros por 44 metros de fundos, se acha todo plantado com arvores fructíferas; avaliado em dois contos de réis; com abatimento de 10 %, por ser a segunda praça um conto e oitocentos. Para constar mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 7 de maio de 1900. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o escrevi. — Diogo José de Andrade Machado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	8 15/32	8 7/16
Sobre Paris.....	1\$126	1\$130
Sobre Hamburgo.....	1\$390	1\$395
Sobre Italia.....	—	1\$071
Sobre Portugal.....	—	453
Sobre Nova York.....	—	5\$859
Soberanos.....	29\$400	
Ouro nacional por 1\$..	3\$224	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	890\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	880\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	895\$000
Ditas idem de 1897, port.....	1:010\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	161\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil...	191\$750
Dito Commercio, integ.....	201\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	214\$250
Companhias	
Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	3\$500
Dita Centros Pastoris.....	9\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	17\$500
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	25\$000
Dita Sal e Navegação.....	49\$000
Dita S. Christovão.....	160\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	165\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	193\$000
Debenturas	
Debs. Empreza Viação do Brazil.	17\$500
Ditas Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	58\$000
Letras	
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 6 %.....	90\$000
Capital Federal, 10 de maio de 1900. — O syndico, José Claudio da Silva.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothchild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 10 de maio de 1900, ás 4 horas e 5 minutos da tarde:
Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %..
Dita de desconto no mercado, 4 1/8 %..
Cheques sobre Paris, 25, 17 1/2..
Consolidados inglezes, 100 3/8 %..
Apolices de 1879, 64 %..
Ditas externas de 1888, 64 1/2 %..
Ditas idem de 1889, 64 %..
Ditas idem de 1895, 73 %..
Funding Loan, 87 %..
Oeste de Minas, 68 1/2 %..

Camara Syndical

COTAÇÃO DE TITULOS

Tendo de encerrar-se o quadro official dos titulos cotados na Bolsa, recommenda o presidente da Camara Syndical, aos Srs. directores de bancos, de companhias e de sociedades anonymas, a remessa, de conformidade com as circulares expedidas, e editaes publicados, das informações e esclarecimentos indispensaveis á organização daquelle quadro; lembrando que serão eliminados da cotação os titulos de companhias e sociedades anonymas que não tenham satisffeito a exigencia legal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1900. — José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional Manufactora de Fumos

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 28 DE ABRIL DE 1900

Aos 28 dias do mez de abril de 1900, reuniram-se no escriptorio da Companhia Manufactora de Fumos, á rua da Assembléa n. 73, os accionistas da mesma companhia Srs. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, por si, sua senhora e filhos, Angelo Thomaz do Amaral, por si, sua senhora e filhos, Pedro Baptista Corrêa e Castro, Luiz de Malafaia, Manoel José Fernandes, Dr. Alfredo Camillo

Valdetaro, Dr. Manoel Joaquim Ferreira Bastos, commendador Joaquim Alvaro de Armada e Manoel José Amoroso Lima, conforme o respectivo livro de presença, representando 2.675 acções e igual numero de votos, para tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da administração concernentes ao anno proximo passado, e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente da companhia, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, é proposto para presidir a assembléa o accionista Sr. Manoel José Amoroso Lima, e, approvada unanimemente a indicação e acceta, assume o mesmo senhor a presidencia, convidando para secretarios os Srs. commendador Armada e Pedro Baptista Corrêa e Castro.

E' lida e approvada sem discussão a acta da assembléa anterior.

Dispensada pela assembléa, sob proposta do accionista Malafaia, a leitura do relatorio da directoria, devidamente publicado no *Diario Official*, procede-se á leitura do seguinte parecer do conselho fiscal:

« Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Nacional Manufactora de Fumos examinou minuciosamente as contas apresentadas, encontrando tudo em perfeita ordem.

O relatorio da digna directoria já vos disse que o estado da companhia continúa lisongeiro, o que é bem agradável a este conselho também aqui consignar. O conselho fiscal propõe que sejam approvadas as contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1899.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1900. — C. A. de Araujo Silva. — Dr. A. C. Valdetaro. — Manoel Joaquim Teixeira Bastos.

O Sr. presidente diz que está em discussão o parecer da commissão fiscal, e, não havendo quem sobre o mesmo faça objecções, é posto a votos e approvado unanimemente.

Em seguida procede-se á eleição do novo conselho fiscal, por haver terminado o prazo da lei, e foram unanimemente reeleitos os Srs. Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, commendador Carlos Antonio de Araujo Silva e Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos; e para seus supplentes os accionistas Manoel José Amoroso Lima, Joaquim Alvaro de Armada e Pedro Baptista Corrêa e Castro.

Por ultimo vem á mesa a seguinte proposta:

« Ficam approvados os actos da directoria constantes das actas de suas sessões de 8 e 22 de janeiro e 14 de março ultimos, e conferidas as autorizações que ella pede, constantes das actas da sua sessão de 11 de abril corrente.

Sala das sessões da assembléa, 28 de abril de 1900. — Pedro Baptista Corrêa e Castro.

Posta a votos, é a dita proposta approvada unanimemente e sem discussão.

Fica a mesa autorizada, por indicação do accionista Luiz de Malafaia, devidamente approvada, a assignar a presente acta em nome dos accionistas que constituiram a assembléa.

E nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás 2 horas da tarde.

Sala das sessões da assembléa em 28 de abril de 1900. — M. J. Amoroso Lima. — Joaquim Alvaro de Armada. — Pedro Baptista Corrêa e Castro.

Banco da Republica do Brazil

RECTIFICAÇÃO

Nos estatutos do Banco da Republica do Brazil, publicados a 8 de maio corrente, o art. 34, n. 3 sahio com omissão de palavras, pelo que se reproduz a publicação respectiva:

« Art. 34. Compete á assembléa geral: 3º, eleger trienalmente, além do presidente, quatro membros da directoria e anualmente os do conselho fiscal. »

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900